



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803

Assinado eletronicamente por ALVARO ROBERTO DE
ARAGAO SILVA:33342585803
NO ICP-BRASIL, OCP-Brasil, OCP-Presencial, OCP-
ZP-Brasil, OCP-Desenvolvimento da Receita Federal do
Brasil-RFB, OCP-RFB e OCP AL, OCP-Item Brancos, OCP-
ALVARO ROBERTO DE ARAGAO SILVA:33342585803
Público: 01, data o autor deste documento
Localização:
Fórmula PDF Render: Versão: 2024.3.0



ANO XXVI - Nº 1635

6 de junho de 2025

LEIS

LEI Nº 6.736/2025

Dispõe sobre a disponibilização de canal de denúncias para violência obstétrica nas unidades de saúde do município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde localizadas no Município de Jacareí – públicas, privadas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde – que realizem atendimento obstétrico, deverão divulgar, de forma clara e acessível, informações em quadros de avisos sobre os canais oficiais para a denúncia de práticas configuradas como violência obstétrica.

Art. 2º A divulgação deverá ocorrer por meio de:

I. Cartazes afixados em locais visíveis e de circulação, como recepções, salas de pré-parto e enfermarias;

II. Informações nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades conveniadas, quando disponíveis.

Parágrafo único. Os quadros de avisos deverão conter informações legíveis, com fontes e tamanhos adequados que permitam a fácil compreensão por todos os cidadãos. As informações devem conter, de forma objetiva:

I. Conceito de violência obstétrica;

II. Exemplos de condutas que caracterizam esse tipo de violência;

III. Orientação sobre como e onde denunciar, indicando os canais do SUS, Ouvidoria da Saúde, Conselhos Profissionais (CREMESP, COREN), Ministério Público e Defensoria Pública, conforme o caso.

Art. 3º A Municipalidade poderá, a seu critério, disponibilizar um canal complementar e específico – telefônico, eletrônico ou físico – para recebimento de relatos de usuárias da rede municipal, assegurando o sigilo das informações e o encaminhamento adequado aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Juex Almeida.

LEI Nº 6.737/2025

Dispõe sobre a denominação da RUA ODETE FRANCISCA DA SILVA, localizada no Bairro Itapeva, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo Código de Logradouro número 15837.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ODETE FRANCISCA DA SILVA, a atual Rua Hum, localizada no Bairro Itapeva, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo Código de Logradouro número 15837.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

LEI Nº 6.738/2025

Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do CODEPAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural, autorizado a registrar como bem cultural imaterial deste Município a "Corporação Musical de Jacareí".

Parágrafo único. Considera-se "Corporação Musical de Jacareí", a banda musical que dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos desde a criação da Sociedade Musical "União Operária", na década de 40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 03 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 185, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, ao CONSELHO CENTRAL DE JACAREÍ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, de bem público que especifica.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO o disposto no Expediente GPRO nº 73074/2023,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao CONSELHO CENTRAL DE JACAREÍ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita sobre o CNPJ nº 69.112.175/0001-97, representada pelo Sr. JAILSON SEVERINO DA SILVA, RG nº 23.043.119-7, a permissão de uso de área pública, com inscrição municipal nº 44112.42.19.0080, loteamento 60001 – Parque Meia Lua, Quadra 22, lote 17/01, localizada na Rua Antônio Martins Garcia, nº 544, Parque Meia Lua, Jacareí/SP, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º, deste Decreto, é

concedida a título precário e gratuito, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse público comprovado.

Parágrafo Único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização, através do Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão, o permissionário não terá direito a indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 186, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí,